



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

- Lei nº 123 -

Concede crédito especial para a criação de Escolas Rurais etc. etc,

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

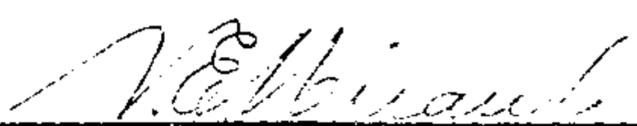
Art. 1º - Ficam criadas, neste Município, as seguintes Escolas Rurais :

- 1) Escola Rural de Garanhuns
- 2) Escola Rural de Chapada Grande
- 3) Escola Rural de Pôço Danta
- 4) Escola Rural de Campinho.

Art. 2º - Fica aberto um crédito Especial de Cr\$)(setenta e dois mil cruzeiros) Cr\$ 72 000,00 para atender ás despesas com a manutenção das Escolas referida no art. 1º desta lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 18 de março de 1959.



Nely da Encarnação Miranda.
Pref. Municipal

Dpr/